



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2051/2022**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 509/2022 de 13 de julho de 2022.

### **SUMÁRIO**

#### **PREÂMBULO**

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
5. **DA PARTICIPAÇÃO**
6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
8. **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
9. **FORMULAÇÃO DE LANCES**
10. **NEGOCIAÇÃO**
11. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
12. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
13. **DO RECURSO**
14. **DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16. **DA CONTRATAÇÃO**
17. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
18. **DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**
19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
20. **DAS PENALIDADES**
21. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
23. **DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**
24. **DO FORO**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO II - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

#### **ANEXO III - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

#### **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO V – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ANEXO VI – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1827, de 12.05.2020 e Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DATA: A sessão pública terá início no dia **10/10/2022**.

HORÁRIO: **10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Local:** Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG: 462723.**

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e nas tabelas CATMAT/CATSERV do Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

### 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de **R\$ 461.979,85 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

3.1.1. Programa de Trabalho: 10.122.0072.2.008(Rec. Royalties), 10.301.0065.1.731(Rec. Federal), 10.301.0065.1.736(Rec. Federal), 10.301.0090.2.336(Rec. Federal), 10.301.0074.2.197( Rec. Estadual), 10.302.0071.1.647(Rec. Federal), 10.302.0071.2.101(Rec. Royalties) e 10.305.0010.2.538(Rec. Royalties).

3.1.2. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

### 4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas qualquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, quaisquer empresas que:

5.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

5.4. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

5.5. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



**5.6.** Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**5.7.** No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**5.8.** O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5.8.1. Nos itens 4, 5 e 6, a participação é restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital.**

**5.9. Não poderão participar da presente licitação:**

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.9. Não poderão participar da presente licitação:**

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.10.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES**

**6.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico Comprasgov-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** A etapa de que trata o subitem 6.1 será encerrada com abertura da sessão pública

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 6.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

**6.6.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

**6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**6.8.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 10 do edital**.

**6.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema, observado o prazo de que trata o **subitem 11.3 do edital**.



**6.11.** A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

**6.11.1.** Que compreende a descrição dos produtos/serviços ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;

**6.11.2.** Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

**6.11.3.** O prazo de fornecimento/prestação dos produtos/serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

**6.11.4.** O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública

**6.12.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

**6.13.** Quando exigido, o prazo de validade dos produtos deverá ser, no ato da entrega, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens.

**6.14.** A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances

**6.15.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**7.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat)

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Como critério para a análise da conformidade das propostas, serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do modelo de **Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital

**8.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 02 (duas) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

**8.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO**, ou seja, será vencedora a proposta com o **MENOR PREÇO**.

**8.6.** Após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3.** A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**9.8.** Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto -fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.8.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

**9.8.2.** Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.



**9.9.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições do item 9.8.2, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado.

**9.10.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

**9.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes

**10.2.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a gêneros e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

**10.5.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu, para orientar sua decisão.

**10.6.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

## 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

**11.1.1.** Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**11.1.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**11.2.** Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital

**11.3.** Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 10 do edital**.

**11.4.** Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: **Rua Mário Costa, número 593, Vale das Palmeiras - Casimiro de Abreu/RJ. CEP: 28860-000.**

**11.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**11.5.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 6.1 do edital.

**11.5.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser definidos, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema



**11.5.3.** Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada por e-mail para ([cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com)), comunicando o fato ao pregoeiro.

**11.6.** A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1. A documentação relativa à capacidade jurídica** consistirá em:

**12.1.1.** Cédula de Identidade;

**12.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

**12.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2. A documentação relativa à qualificação técnica** consistirá em:

**12.2.1.** A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

**a1)** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

**a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**12.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**12.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

**12.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**12.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

**12.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

**12.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.



**12.4.5.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

**12.5.** Para as empresas com sede no Município de Casimiro de Abreu, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais.

**12.5.1.** Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

**12.5.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

**12.5.3.** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei

**12.6.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**12.6.1.** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**12.7.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**12.8.** Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

**12.9.** O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item **12.6, 12.6.1 e 12.7**, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

**12.10.** A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

**12.10.1.** A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**12.11.** Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido, caso não seja observado o subitem 11.3 do Edital.

**12.12.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.13.** Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

**12.14.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**12.15.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**12.16.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**12.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.18 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.18.1.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 12.18 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**12.19.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**12.20.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**12.21.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.22.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nos itens 12.4.1 e 12.4.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**12.23.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**12.24.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio.

**13.2.** Será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**13.6.** O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Declarada a vencedora (s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente do Município de Casimiro de Abreu/Fundo Municipal de Saúde** para o procedimento de homologação da licitação.

**14.2.** Caso venha (m) a ser interposto (s) recurso (s) e, uma vez julgado (s), será submetido à **autoridade competente do Município de Casimiro de Abreu/Fundo Municipal de Saúde** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou gêneros ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

**15.2.** Homologado o resultado da licitação, o **Município de Casimiro de Abreu**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

**15.4.** É facultado ao **Município de Casimiro de Abreu**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**15.6.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação de serviços objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

**15.8.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Casimiro de Abreu** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

**15.9.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019.

**15.11.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**15.12.** A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) gêneros(ais), ou prestação de serviços, será emitida "Autorização Para Execução de Serviços/ Entrega" dentro do prazo de validade do Registro.

**15.13.** A(s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do gêneros/ prestar o serviço solicitado na referida "Autorização Para Execução de Serviços/Entrega" **no subitem anterior**, dentro do prazo de validade do Registro, **sob pena das sanções legais cabíveis**.

**15.13.1.** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da Autorização Para Execução de Serviços/Entrega.

**15.14.** A existência de preços registrados não obriga o **Fundo Municipal de Saúde** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou gêneros ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.15.** Quando da licitação específica para a prestação dos serviços ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Fundo Municipal de Saúde**, revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

**15.16.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Casimiro de Abreu (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.



**15.17.** O(s) Órgão(aos) Público(s) e/ou Entidade(s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em)fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**15.18.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.19.** As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**15.20.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

**15.21.** Os preços registrados e suas atualizações serão publicados na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu trimestralmente.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**16.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**16.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

**16.1.3.** O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de fornecimento com o FMS, que terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias e prazo de execução conforme descrito no item 7 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

**16.1.4-** Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

**16.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**16.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**16.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**16.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Cláusula de Rescisão constante da Minuta do Contrato.

**16.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**16.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**16.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem



como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

**17.1.1.** O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS;

**17.2.** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

**17.3.** Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

**17.4.** A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Fundo Municipal de Saúde convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**20.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**20.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**20.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**20.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**20.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**20.7.1.** Advertência;

**20.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



- 20.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 20.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 20.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 20.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 20.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 20.11.** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 20.12.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso, bem como no Portal da Transparência do Município e no Sicafe.
- 20.13.** As sanções previstas no subitem 19.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicafe.

## **21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

- 21.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.
- 21.2.** O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de gêneros ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 21.3.** O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Casimiro de Abreu os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 21.4.** O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 22.1.** Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.
- 22.2.** Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através dos seguintes meios:
- 22.2.1.** Eletrônico, no endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com), até às 17hs de (03) três dias úteis para pedido de esclarecimentos e até 03 (três) dias antes para pedido de impugnações da data fixada para a abertura da sessão pública, ou;
- 22.2.2.** Escrito encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura - aos cuidados do Pregoeiro, no endereço Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis para pedido de esclarecimentos e até 03 (três) dias antes para pedido de impugnações da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 22.3.** As licitantes poderão utilizar dos seguintes meios de comunicação para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico n.º (22) 2778-1577.
- 22.4.** Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 22.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.
- 22.6.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 22.2.
- 22.7.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**22.8.** A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

**22.9.** É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**22.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**22.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**22.12.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**22.13.** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.15.** O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.16.** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**22.17.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

**22.18.** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial e endereços eletrônicos <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.19.** A sessão pública do pregão eletrônico poderá ser assistida por quaisquer interessados na **sala da Comissão de Pregão** - situado na **Rua Mário Costa, nº 593, Vale das Palmeiras**, Casimiro de Abreu/RJ, conforme previsto no artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.888/07.

**22.20.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, no Decreto Municipal n.º 1626/2019 e Decreto Municipal n.º 1827/2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

**22.21.** Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **23. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

**23.1.** A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – (Modelo) Declaração de menor empregado
- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços



- ANEXO V – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - (Modelo) Análise Econômico-financeira
- ANEXO VII – Minuta Contratual
- 

#### **24. DO FORO**

**24.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, --- de ----- de 2022.

---

**Elaine Martins Fonseca**  
Subsecretária de Governo  
Port. 325/2022



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de material de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

### **2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

- . O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas no Termo de Referência.

### **3. LICITAÇÃO:**

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, conforme Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3 A adjudicação será por item.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2. Programa de Trabalho: 10.122.0072.2.008(Rec. Royalties), 10.301.0065.1.731(Rec. Federal), 10.301.0065.1.736(Rec. Federal), 10.301.0090.2.336(Rec. Federal), 10.301.0074.2.197( Rec. Estadual), 10.302.0071.1.647(Rec. Federal), 10.302.0071.2.101(Rec. Royalties) e 10.305.0010.2.538(Rec. Royalties).
- 4.3. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. O material requisitado é destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde e Coordenações da Secretaria de Saúde, na disponibilização de insumos básicos para as atividades administrativas diárias.

Cumprido esclarecer que são realizadas capacitações e palestras organizadas pelas coordenações para os servidores a fim de promover educação continuada, assim como oficinas terapêuticas e ocupacionais para os pacientes da rede que são acolhidos pelo CAPS e Espaço Mente Saudável.

Ressalto ainda que a Vigilância Epidemiológica através dos Programas instituídos e o Núcleo de Educação em Saúde, também realizam palestras educacionais em parcerias com outras secretarias, principalmente com a Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Saúde na Escola.

Diante do exposto, enfatizamos que é imprescindível a aquisição, pois os itens são de extrema importância e sem os mesmos, torna-se dificultosa a continuidade dos trabalhos com qualidade e bom desempenho comumente realizados.

5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no consumo das unidades, coordenações e Departamentos requisitantes, conforme Anexo I.

### **6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	227676	<b>ALFINETE SEGURANÇA</b> - Material: Latão Polido. Aplicação: Costura. Cor: Prateada. Tamanho: 2. Caixa com 100 unidades.	Caixa	168
02	394481	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Comprimento: 12 cm. Cor: Preta. Tipo: Entintada. Largura: 8 cm. Tamanho: Nº 3. Material Caixa: Plástico	Unidade	114
03	430045	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido. Cor: Vermelha. Tipo: Entintada. Tamanho: Nº 3. Material Caixa: Plástico	Unidade	68
04	427366	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> - Material Base: Feltro. Material Corpo: Acrílico. Comprimento: 17 cm. Largura: 5 Cm. Altura: 10 cm. Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis.	Unidade	30
05	464636	<b>APONTADOR LÁPIS</b> - Material: Plástico. Tipo: Mesa. Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão. Quantidade Furos: 1. Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	Unidade	1200
06	300938	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Alaranjada. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	10
07	300937	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Amarela. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
08	240857	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Azul. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
09	240858	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Branca. Pacotes 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
10	300940	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Rosa. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
11	300936	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Verde Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
12	240859	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Vermelho. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
13	300941	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Violeta. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100
14	306725	<b>BARBANTE</b> - Material: Algodão. Cor: Natural. Rolo 100m	Rolo	15
15	462282	<b>BLOCO RECADO</b> - Material: Papel. Cor: Variada. Largura: 38 mm. Comprimento: 50 mm. Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2. Quantidade Folhas: 50 Um. Pacote com 4 Unidades	Pacote	800
16	461601	<b>BOBINA PAPEL IMPRESSORA</b> - Aplicação: Impressora Epson Tm-T20. Comprimento: 40 M. Tipo Papel: Térmico. Largura: 80 mm. Bobina 22 metros.	Bobina	1.500
17	467376	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> - Material: Latex. Altura: 8 Mm. Comprimento: 25 Mm. Cor: Branca. Largura: 35 Mm	Unidade	1200
18	473125	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Plástico E Madeira. Tipo: Combine E Encaixe. REGISTRO INMETRO. Descrição complementar: Brinquedo Educativo Combine E Encaixe	Unidade	02
19	473100	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Madeira E Arame Galvanizado. Tipo: Aramados. Cor: Multicolor. REGISTRO INMETRO. Descrição complementar: Brinquedo Educativo De Madeira Aramado. Montanha Russa	Unidade	02
20	481749	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Madeira. Dimensões: 300 X 300 X 30 Mm. Tipo: Relógio. Características Adicionais: Ponteiros Com Código De Cores	Unidade	02
21	235400	<b>CADERNO</b> - Material: Papel Off-Set. Material Capa: Papelão. * Apresentação: Espiral. Quantidade Folhas: 96 Folhas. Comprimento: 210 mm. Largura: 148 mm	Unidade	732
22	474196	<b>CADERNO</b> - Material: Papel Ofsete. Material Capa: Papel Ofsete. Quantidade Folhas: 96 Folhas. Comprimento: 275 Mm. Largura: 200 Mm. Características Adicionais: Capa Flexível	Unidade	732
23	393094	<b>CAIXA</b> - Material: Mdf. Comprimento: 55 Mm. Largura: 250 Mm. Altura: 83 Mm	Unidade	15
24	468082	<b>CAIXA ARQUIVO</b> - Impressão: Padrão. Material: Plástico Corrugado. Características Adicionais: Com Trava. Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 Cm. Cor: Colorido. Característica adicional: cor azul.	Unidade	2000



25	462280	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> - Número Dígitos: 12 Unidades. Tipo: Mesa (4 Operações Básicas). Fonte Alimentação: Pilha Aa. Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E.	Unidade	180
26	358291	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Azul.	Unidade	5.000
27	356877	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Grossa. Cor Tinta: Preta.	Unidade	3.000
28	279531	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Vermelha. Aplicação: Papel	Unidade	576
29	279528	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Azul. Aplicação: Papel	Unidade	576
30	279529	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Preta. Aplicação: Papel	Unidade	576
31	302540	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Material Ponta: Poliacetato. Espessura Escrita: Média. Cor Carga: Vermelha. Aplicação: Quadro Branco	Unidade	350
32	303822	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Material Ponta: Poliacetato. Espessura Escrita: Média. Cor Carga: Azul. Aplicação: Quadro Branco	Unidade	350
33	477113	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico Cor: Fluorescente Amarela. Tipo: Base Água. Tipo Ponta: Chanfrada. Características Adicionais: Secagem Rápida	Unidade	1590
34	430360	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2. Comprimento: 660 Mm. Cor: Azul. Largura: 500 Mm	Unidade	200
35	430361	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2. Comprimento: 660 Mm. Cor: Amarela. Largura: 500 Mm	Unidade	200
36	430362	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2. Comprimento: 660 Mm. Cor: Rosa. Largura: 500 Mm	Unidade	200
37	398741	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 G/M2. Comprimento: 297 Mm. Largura: 210 Mm. Cor: Verde	Unidade	200
38	422351	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 G/M2. Comprimento: 650 Mm. Cor: Branca. Largura: 600 Mm	Unidade	200
39	401408	<b>CINTA ELÁSTICA</b> - Material: Borracha. Tamanho: 18. Cor: Amarela. Aplicação: Organização Material Expediente. Caixa com 100 unidades	CAIXA	420
40	483430	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 1/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixa	1224
41	483431	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 3/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1224
42	483432	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 6/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo Caixa com 100 Unidades	Caixa	1224
43	478198	<b>COLA</b> - Aplicação: Papel, Couro E Tecido. Cor: Branca. Tipo: Líquido. Características Adicionais: Lavável E Atóxica. Apresentação: Embalagem 35 G. Composição: Base Água	Unidade	1200
44	439982	<b>COLA</b> - Composição: Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Pistola Quente. Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento. Tipo: Bastão	Unidade	752
45	361356	<b>CORRETIVO FITA</b> - Material: Base De Poliacrilato. Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica. Comprimento: 10 M. Largura: 4,20 Mm	Unidade	1200
46	486006	<b>ENVELOPE</b> - Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão. Tamanho (C X L): 240 X 340 Mm. Cor: Parda. Gramatura: 110 G/M2	Unidade	6.000
47	481549	<b>ENVELOPE</b> - Material: Kraft. Modelo: Saco Comum. Tamanho (C X L): 360 X 260 Mm Cor: Parda. Gramatura: 80 G/M2	Unidade	6.000
48	478929	<b>ESTILETE</b> - Material Corpo: Emborrachado. Comprimento: 62 mm. Tipo: Trapezoidal. Características Adicionais: Com Trava De Segurança	Unidade	420
49	429829	<b>EXTRATOR GRAMPO</b> - Material: Aço. Galvanizado. Comprimento: 150 Mm. Tipo: Espátula. Largura: 15 Mm	Unidade	420
50	450586	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Amarela. Largura: 7 Cm	Rolo	14



51	450587	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Azul Celeste. Largura: 7 Mm	Rolo	14
52	450592	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Branca. Largura: 7 Mm	Rolo	14
53	450590	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Verde. Largura: 7 Mm	Rolo	14
54	456182	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 50 M. Cor: Laranja. Largura: 10 Mm	Rolo	14
55	456185	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 50 metros. Cor: Rosa. Largura: 10 Mm	Rolo	14
56	456181	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 10 mm. Comprimento: 50 M. Cor: Dourada	Rolo	14
57	456188	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 10 mm. Comprimento: 50 M. Cor: Roxo-Violeta	Rolo	14
58	445072	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 3 mm. Cor: Vermelha. Rolo com 50 metros	Rolo	14
59	463239	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Acetato. Comprimento: 30 M. Cor: Incolor. Tipo: Dupla Face. Largura: 16 Mm	Rolo	200
60	483450	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 45 mm. Comprimento: 100 M. Cor: Incolor. Aplicação: Multiuso	Rolo	800
61	223919	<b>FITA MÉTRICA COSTURA</b> - Material: Poliéster E Fibra Vidro. Comprimento: 150 Cm. Cor: Branca E Azul.	Unidade	70
62	433011	<b>GRAMPEADOR</b> - Material: Metal, Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8. Tipo: Mesa	Unidade	420
63	308762	<b>GRAMPEADOR</b> - Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 100 Folhas, Tamanho Grampo: 23/10. Características Adicionais: Semi-Profissional	Unidade	77
64	425226	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - Material: Metal. Tratamento Superficial: galvanizado/Cobreado. Tamanho: 26/6. Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5.000 unidades	Caixa	800
65	332121	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - Material: Metal. Tratamento Superficial: Galvanizado. Tamanho: 23/10. Uso: Grampeador De Mesa. Características Adicionais: 78 Grampos Por Pente. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	72
66	481776	<b>GUILHOTINA</b> - Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento Lâmina: 30 cm. Funcionamento: Manual. Capacidade Corte: 20 Folhas. Aplicação: Corte De Papel	Unidade	13
67	480956	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira E Plástico. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: Sendo 140 Vermelhas, 110 Brancas, 60 Verdes, 60 Ma. Quantidade: 495 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Treino Cerebral	Unidade	01
68	481777	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Estimula A Coordenação Visomotora. Tipo: Labirinto Fechado	Unidade	01
69	480954	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: 1 Caixa, 48 Varinhas, 24 Blocos De Números E Símbo. Quantidade: 72 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Caixa Motessori Aprendendo Matemática	Unidade	01
70	480961	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado Tem Altura De 210mm. Quantidade: 25 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Blocos De Encaixe Vertical.	Unidade	01
71	480942	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Trabalha Coordenação Motora, Combinação E Ilustração. Características Adicionais: Tabuleiro Com 300x300x20mm, Placas Com 80x80x3mm. Quantidade: 21 Peças. Tipo: Labirinto Inteligente	Unidade	01
72	480945	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Trabalha Coordenação Motora, Combinação E Ilustração. Características Adicionais: Cubos, Cilindros, Esferas, Elop' Soide, Cones, Pará. Quantidade: 45 Peças. Tipo: Formas Geométricas 3d	Unidade	01
73	480946	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: 10 Conjuntos De 7 Peças. Quantidade: 07 Peças. Tipo: Tangram	Unidade	01
74	480962	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Aplicação: Memória Instrumentos Musicais. Características Adicionais: Peças Com Figuras De Instrumentos Melódicos E De P. Quantidade: 28 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Musicalização	Unidade	01



75	480293	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Tecido E Madeira. Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D. Quantidade: 11. Cor: Multicolor. Tipo: Kit Sensorial	Unidade	02
76	202152	<b>LÁPIS CERA</b> - Material: Cera Plástica, Quantidade Cores: 12. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30
77	263333	<b>LÁPIS DE COR</b> - Material: Madeira. Cor: Diversas. Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores. Caixa com 12 cores.	Caixa	30
78	284328	<b>LÁPIS PRETO</b> - Material: Madeira. Dureza Carga: Hb. Características Adicionais: Nº 2. Material Carga: Grafite	Unidade	3.140
79	343946	<b>LAPISEIRA</b> - Material: Plástico. Diâmetro Carga: 0,9 Mm. Características Adicionais: Sistema Amortecedor, Grip Emborrachado, Corpo Tria	Unidade	420
80	469001	<b>LIVRO ATA</b> - Material: Off-Set Branco, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm. Largura: 220 mm. Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Quantidade Folhas: 100 Unidades	Unidade	380
81	463253	<b>LIVRO ATA</b> - Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200 Unidades, Comprimento: 330 mm. Largura: 220 mm. Características Adicionais: Ata com 200 folhas Numeradas	Unidade	380
82	402513	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - Material Capa: Papelão, Tipo Capa: Dura, Material Folhas: Papel Apergaminhado, Gramatura Folhas: 75 G/M2. Comprimento: 220 mm. Largura: 155 mm. Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta. Quantidade Folhas: 100 Unidades.	Unidade	150
83	397959	<b>MASSA MODELAR</b> - Uso: Artesanato. Cor: Branca. Características Adicionais: Atóxica. Apresentação: Pote. Pote com 500 gramas.	Pacote	10
84	468452	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Eva. Características Adicionais: De A A Z, De 0 A 9. Quantidade Peças: 40 Unidades. Tipo: Tapete Alfanumérico Quebra-Cabeça	Unidade	01
85	480949	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira E.V.A. E Plástico. Características Adicionais: Placa Com Furos. Quantidade Peças: Livreto De Atividades, 1 Caneta Plástica 5 Cordões Um. Dimensões: 360 X 230 X 30mm Mm. Tipo: Placa De Alinhavo	Unidade	01
86	468449	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Em Caixa De Madeira. Quantidade Peças: 40 Unidades. Tipo: Memória De Numerais	Unidade	01
87	477117	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Atóxico, Multicolor. Quantidade Peças: 36 Unidades. Dimensões: 26 X 5 X 20,5 Cm. Tipo: Blocos Quebra-Cabeça	Unidade	01
88	480838	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu-Quantidade Peças: 26 Unidades. Dimensões: 310 X 240 X 6 mm. Tipo: Blocos Quebra-Cabeça	Unidade	01
89	480916	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Base, 3 Hastes, 3 Esferas, 12 Fichas. Dimensões: 278 X 60 X 12 Mm. Tipo: Torre De Londres	Unidade	01
90	468454	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf E Eva. Características Adicionais: Em Caixa De Madeira. Quantidade Peças: 28 Unidades. Tipo: Dominó Com Textura	Unidade	01
91	462490	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Características Adicionais: Acompanha Cd. Quantidade Peças: 11 Unidades. Dimensões: 6 Pç 200 X 200 X 6; 4 Pç 300 X 200 X 6; 1 Pç 550 Mm. Tipo: Esquema Corporal	Unidade	01
92	468467	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Plástico. Características Adicionais: Formas E Encaixes Variados. Quantidade Peças: 1000 Unidades. Tipo: Sacolão Criativo	Unidade	01
93	432392	<b>PALITO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Picolé. Comprimento: 10 cm. Cor: Variada. Tipo: Pontas Redondas. Características Adicionais: Certificação Ambiental. Pacote com 100 unidades	Pacote	10
94	352379	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Material: Polietileno. Cor: Incolor. Gramatura: 63 G/M2. Comprimento: 25 metros. Largura: 45 Cm. Características Adicionais: Transparente. Acabamento Superficial: Liso Brilhante. Rolo de 25 metros	Rolo	80
95	467193	<b>PAPEL CARBONO</b> - Material: Película Poliéster. Aplicação: Escrita Manual. Comprimento: 356 mm. Cor: Azul. Tipo: Monoface. Largura: 216 Mm	Unidade	2000
96	374080	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Aplicação: Produção De Dobraduras E Colagens. Cor: Verde Bandeira. Formato: A2	Folha	200



97	247770	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Cor: Azul Royal. Aplicação: Confecção De Cartazes. Comprimento: 64 cm. Largura: 47 cm. Gramatura: 120 G/M2	Folha	200
98	410951	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 110 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Vermelha. Largura: 48 Cm	Folha	200
99	410950	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 110 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Amarela. Largura: 48 Cm	Folha	200
100	293338	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 120 G/M2. Aplicação: Confecção De Cartazes. Comprimento: 66 cm. Cor: Branca. Largura: 48 Cm	Folha	200
101	410952	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 120 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Preto. Largura: 48 cm	Folha	200
102	461889	<b>PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO</b> - Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício. Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm. Gramatura: 75 G/M2. Cor: Branco. Característica Adicional: Alvura Superior. Tamanho A4. Embalagem com 500 folhas.	Embalagem	6.200
103	440468	<b>PAPEL VERGÊ</b> - Material: Celulose Vegetal. Cor: Branca. Gramatura: 75 G/M2. Dimensões: 210x297 Mm	Pacote	100
104	361494	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Cartão Duplo. Tipo: Abas E Elástico. Largura: 240 mm. Altura: 355 mm. Cor: Azul. Gramatura: 300 G/M2. Características Adicionais 2: Ilhoses De Metal	Unidade	2000
105	402801	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Cartolina Plastificada. Tipo: Simples, Sem Abas, Largura: 235 mm. Altura: 345 mm. Cor: Azul. Gramatura: 480 G/M2. Características Adicionais 3: Prendedor Interno, Grampo, Trilho	Unidade	2000
106	402795	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Papelão Prensado. Tipo: Az. Largura: 280 mm. Altura: 350 mm. Lombada: 45 mm. Cor: Preta. Características Adicionais 2: Prendedor De Aço, Sem Elástico	Unidade	590
107	335273	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Papelão. Revestido De PVC. Tipo: Catálogo. Largura: 255 mm. Altura: 350 mm. Cor: Preta. Capacidade: 100 Sacos Plásticos Fl. Características Adicionais 2: 0,12 Mm Espessura, Com Parafuso Plástico.	Unidade	240
108	405459	<b>PERFURADOR PAPEL</b> - Material: Metal Tipo: Grande. Tratamento Superficial: Pintado. Capacidade Perfuração: 50 Folhas. Funcionamento: Manual. Características Adicionais: Com Marginador E Aparador. Quantidade Furos: 2 Unidades	Unidade	77
109	202395	<b>PERFURADOR PAPEL</b> - Material: Metal E Plástico. Tipo: Pequeno. Tratamento Superficial: Niquelado. Capacidade Perfuração: 10 Folhas. Funcionamento: Manual. Característica adicional: 02 furos.	Unidade	420
110	419862	<b>PILHA</b> - Tamanho: Média, Modelo: C. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	768
111	419860	<b>PILHA</b> - Tamanho: Palito, Modelo: Aaa. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	1300
112	419859	<b>PILHA</b> - Tamanho: Pequena, Modelo: Aa. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	1300
113	445046	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chanfrado Angular. Tamanho: 04. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03
114	445044	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chanfrado Angular. Tamanho: 12. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03
115	445049	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chato. Tamanho: 02. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Nylon	Unidade	03
116	445048	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chato. Tamanho: 8. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Nylon	Unidade	03
117	407361	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Filete Redondo. Tamanho: 01. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Pelo Animal	Unidade	03
118	445053	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 10. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03
119	445059	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 06. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03
120	445056	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 14. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03
121	439981	<b>PISTOLA APLICADORA</b> - Tensão Alimentação: 110/220 V. Potência: 10 W. Aplicação: Colagem. Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Característica adicional: compatível como bastão de cola quente 8 mm.	Unidade	34
122	471221	<b>PORTA-CANETA</b> - Material: Poliestireno. Altura: 90 mm. Aplicação: Escritório. Cor: Transparente. Largura: 170 Mm	Unidade	150
123	413335	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> - Material: Madeira. Comprimento: 350 mm. Largura: 250 mm. Características Adicionais: Com Pegador Metálico	Unidade	350



124	458660	<b>QUADRO AVISOS</b> - Material: Madeira. Revestida Com Cortiça. Comprimento: 110 cm. Largura: 90 cm. Finalidade: Anexar Avisos. Material Moldura: Madeira	Unidade	80
125	433429	<b>QUADRO FLIP CHART</b> - Material Perfil: Madeira. Material Fundo: Madeira. Largura: 0,64 M. Altura: 1,90 M	Unidade	06
126	316227	<b>Régua Escritório</b> : Material: Poliestireno. Comprimento: 30 CM, Transmitância: Transparente	Unidade	420
127	413591	<b>TATAME</b> - Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M. Largura Placa: 1 M. Espessura Placa: 30 mm. Cor: Azul	Unidade	11
128	366899	<b>TELA DE PINTURA</b> - Material: Tecido Algodão. Cor: Branca. Comprimento: 30 cm. Largura: 20 cm. Uso: Artístico	Unidade	30
129	235493	<b>TELA DE PINTURA</b> - Material: Tecido. Cor: Branca. Comprimento: 50 cm. Largura: 35 cm. Uso: Artístico	Unidade	15
130	477123	<b>TESOURA</b> - Material: Aço Inoxidável. Comprimento: 21 cm. Material Cabo: Polietileno	Unidade	420
131	345327	<b>TINTA GUACHE</b> - Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante. Cor: Diversas. Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina. Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 30 MI Cada	Conjunto	12
132	411718	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Aspecto Físico: Líquido. Componentes: Base D'água, Corante, Solventes E Aditivos. Cor: Preta, Frasco com 40 mililitros.	Frasco	150
133	288985	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Vermelha Componentes: Base D'água. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Almofada. * Capacidade Frasco: 40 MI	Frasco	75

6.1 – Havendo divergências entre o CATMAT/CATSER e as especificações do Termo De Referência prevalecerão as especificações do Termo De Referência/Proposta.

## 7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

### 7.1. Prazo de entrega:

7.1.1 – O prazo de atendimento será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

### 7.2. Local de entrega:

7.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.

### 7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro de entrega dos materiais a serem substituídos.

7.3.6. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

7.3.7. O órgão solicitante reserva-se no direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

8.1 - Os materiais deverão ter validade de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as devidas correções;

8.2- A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

## **9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 - Caberá ao fiscal do Contrato, receber o bem de consumo, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

9.3 - O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.5- A ação de fiscalização e acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **10 - FORMAS DE PAGAMENTO:**

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do material requisitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser



apresentada no ato da entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4 - Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6 - "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10 – Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.11 - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.12 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

11.8 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

○

○

12.3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9 - Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

○ 12.10 - Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seucargo;

12.11 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.12 - Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);



12.13 - Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18 - Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20 - O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

12.21 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.22 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS

12.23 - Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;

12.24 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **28 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no ato da apresentação da proposta de preços, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de prestação dos serviços, de modo a comprovar que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local e data e o nome do responsável pela entidade.

## **14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

14.2 - É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos materiais até o endereço de entrega indicado no subitem 7.2 deste Termo de Referência;



## 15- CONTRATAÇÃO

15.1 – O fornecedor poderá assinar contrato com o Fundo Municipal de Saúde/SMS, que terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias e prazo de entrega conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Casimiro de Abreu, 20 de junho de 2022.

Elaborado por:

---

**Péricles Ribeiro Coutinho Neto**

Coordenador de Departamento de Patrimônio e Almoarifado  
Matricula 4592 – Resolução 30/2021

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

**Lucas M. A. V. Amaral**

Secretário Municipal de Saúde  
Port. 210/2022



## **JUSTIFICATIVA**

O material requisitado é destinado a atender as Unidades Básicas de Saúde e Coordenações da Secretaria de Saúde, na disponibilização de insumos básicos para as atividades administrativas diárias.

Cumprе esclarecer que são realizadas capacitações e palestras organizadas pelas coordenações para os servidores a fim de promover educação continuada, assim como oficinas terapêuticas e ocupacionais para os pacientes da rede que são acolhidos pelo CAPS e Espaço Mente Saudável.

Ressalto ainda que a Vigilância Epidemiológica através dos Programas instituídos e o Núcleo de Educação em Saúde, também realizam palestras educacionais em parcerias com outras secretarias, principalmente com a Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Saúde na Escola.

Diante do exposto, enfatizamos que é imprescindível a aquisição, pois os itens são de extrema importância e sem os mesmos, torna-se dificultosa a continuidade dos trabalhos com qualidade e bom desempenho comumente realizados.

---

**Péricles Ribeiro Coutinho Neto**

Coordenador de Departamento de Patrimônio e Almoarifado  
Matricula 4592 – Resolução 30/2021



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UBS	CAPS	S. MENTAL	SMS	VIG. EM SAÚDE	POLICLINI- CAS	COORD. FISIOTERAPIA
01	227676	<b>ALFINETE SEGURANÇA</b> - Material: Latão Polido. Aplicação: Costura. Cor: Prateada. Tamanho: 2. Caixa com 100 unidades.	Caixa	168	Consumo estimado de 14 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	156	*	*	*	12	*	*
02	394481	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Comprimento: 12 cm. Cor: Preta. Tipo: Entintada. Largura: 8 cm. Tamanho: Nº 3. Material Caixa: Plástico	Unidade	114	Consumo estimado de 09 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	36	02	02	55	04	10	05
03	430045	<b>ALMOFADA CARIMBO</b> - Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido. Cor: Vermelha. Tipo: Entintada. Tamanho: Nº 3. Material Caixa: Plástico	Unidade	68	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	24	01	01	34	02	04	02
04	427366	<b>APAGADOR QUADRO BRANCO</b> - Material Base: Feltro. Material Corpo: Acrílico. Comprimento: 17 cm. Largura: 5 Cm. Altura: 10 cm. Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis.	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda.	12	01	01	08	04	02	02
05	464636	<b>APONTADOR LÁPIS</b> - Material: Plástico. Tipo: Mesa. Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão. Quantidade Furos: 1. Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	Unidade	1200	Consumo estimado de 100 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	432	24	24	412	212	72	24
06	300938	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Alaranjada. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	10	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	*	*	*	*	10	*	*
07	300937	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Amarela. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS.	52	15	15	*	14	04	*
08	240857	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Azul. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



09	240858	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Branca. Pacotes 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*
10	300940	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Rosa. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*
11	300936	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Verde Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*
12	240859	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Vermelho. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*
13	300941	<b>BALÃO FESTA</b> - Material: Borracha. Cor: Violeta. Pacote com 50 unidades. Característica adicional: Tamanho 8.	Pacote	100	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	52	15	15	*	14	04	*
14	306725	<b>BARBANTE</b> - Material: Algodão. Cor: Natural. Rolo 100m	Rolo	15	Consumo estimado de 01 rolo/mês, podendo variar conforme demanda	13	*	*	*	02	*	*
15	462282	<b>BLOCO RECADO</b> - Material: Papel. Cor: Variada. Largura: 38 mm. Comprimento: 50 mm. Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2. Quantidade Folhas: 50 Um. Pacote com 4 Unidades	Pacote	800	Consumo estimado de 66 pacotes/mês, podendo variar conforme demanda	312	12	12	336	56	48	24
16	461601	<b>BOBINA PAPEL IMPRESSORA</b> - Aplicação: Impressora Epson Tm-T20. Comprimento: 40 M. Tipo Papel: Térmico. Largura: 80 mm. Bobina 22 metros.	Bobina	1.500	Consumo estimado de 125 bobinas/mês, podendo variar conforme demanda	500	*	*	1000	*	*	*
17	467376	<b>BORRACHA APAGADORA ESCRITA</b> - Material: Latex. Altura: 8 Mm. Comprimento: 25 Mm. Cor: Branca. Largura: 35 Mm	Unidade	1200	Consumo estimado de 100 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	432	24	24	412	200	72	36
18	473125	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Plástico E Madeira. Tipo: Combine E Encaixe. REGISTRO INMETRO. Descrição complementar: Brinquedo Educativo Combine E Encaixe	Unidade	02	Consumo estimado de 02 unidades/ano, podendo variar conforme demanda	*	*	*	*	*	*	02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



19	473100	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Madeira E Arame Galvanizado. Tipo: Aramados. Cor: Multicolor. REGISTRO INMETRO. Descrição complementar: Brinquedo Educativo De Madeira Aramado. Montanha Russa	Unidade	02	Consumo estimado de 02 unidades/ano, podendo variar conforme demanda	*	*	*	*	*	*	02
20	481749	<b>BRINQUEDO EM GERAL</b> - Material: Madeira. Dimensões: 300 X 300 X 30 Mm. Tipo: Relógio. Características Adicionais: Ponteiros Com Código De Cores	Unidade	02	Consumo estimado de 02 unidades/ano, podendo variar conforme demanda	*	*	*	*	*	*	02
21	235400	<b>CADERNO</b> - Material: Papel Off-Set. Material Capa: Papelão. * Apresentação: Espiral. Quantidade Folhas: 96 Folhas. Comprimento: 210 mm. Largura: 148 mm	Unidade	732	Consumo estimado de 61 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	270	06	06	120	260	60	10
22	474196	<b>CADERNO</b> - Material: Papel Ofsete. Material Capa: Papel Ofsete. Quantidade Folhas: 96 Folhas. Comprimento: 275 Mm. Largura: 200 Mm. Características Adicionais: Capa Flexível	Unidade	732	Consumo estimado de 61 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	270	06	06	120	260	60	10
23	393094	<b>CAIXA</b> - Material: Mdf. Comprimento: 55 Mm. Largura: 250 Mm. Altura: 83 Mm	Unidade	15	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda	15	*	*	*	*	*	*
24	468082	<b>CAIXA ARQUIVO</b> - Impressão: Padrão. Material: Plástico Corrugado. Características Adicionais: Com Trava. Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 Cm. Cor: Colorido. Característica adicional: cor azul.	Unidade	2000	Consumo estimado de 166 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	780	60	60	740	120	200	40
25	462280	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> - Número Dígitos: 12 Unidades. Tipo: Mesa (4 Operações Básicas). Fonte Alimentação: Pilha Aa. Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E.	Unidade	180	Consumo estimado de 15 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	52	02	02	60	48	08	08
26	358291	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Azul.	Unidade	5.000	Consumo estimado de 416 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	3120	120	120	920	360	240	120
27	356877	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio. Tipo Escrita: Grossa. Cor Tinta: Preta.	Unidade	3.000	Consumo estimado de 250 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	1880	60	60	700	150	120	30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



28	279531	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Vermelha. Aplicação: Papel	Unidade	576	Consumo estimado de 48 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	312	24	24	120	48	24	24
29	279528	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Azul. Aplicação: Papel	Unidade	576	Consumo estimado de 48 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	312	24	24	120	48	24	24
30	279529	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Espessura Escrita: Grossa. Cor Carga: Preta. Aplicação: Papel	Unidade	576	Consumo estimado de 48 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	312	24	24	120	48	24	24
31	302540	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Material Ponta: Poliacetato. Espessura Escrita: Média. Cor Carga: Vermelha. Aplicação: Quadro Branco	Unidade	350	Consumo estimado de 29 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	144	05	05	120	32	24	20
32	303822	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> - Material: Plástico. * Formato Corpo: Cilíndrico. Material Ponta: Poliacetato. Espessura Escrita: Média. Cor Carga: Azul. Aplicação: Quadro Branco	Unidade	350	Consumo estimado de 29 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	144	05	05	120	32	24	20
33	477113	<b>CANETA MARCA-TEXTO</b> - Material: Plástico Cor: Fluorescente Amarela. Tipo: Base Água. Tipo Ponta: Chanfrada. Características Adicionais: Secagem Rápida	Unidade	1590	Consumo estimado de 132 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	390	60	60	720	240	60	60
34	430360	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2, Comprimento: 660 Mm. Cor: Azul. Largura: 500 Mm	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
35	430361	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2. Comprimento: 660 Mm. Cor: Amarela. Largura: 500 Mm	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
36	430362	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 140 G/M2. Comprimento: 660 Mm. Cor: Rosa. Largura: 500 Mm	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
37	398741	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 G/M2. Comprimento: 297 Mm. Largura: 210 Mm. Cor: Verde	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



38	422351	<b>CARTOLINA</b> - Material: Celulose Vegetal. Gramatura: 180 G/M2. Comprimento: 650 Mm. Cor: Branca. Largura: 600 Mm	Unidade	200	Consumo estimado de 16 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
39	401408	<b>CINTA ELÁSTICA</b> - Material: Borracha. Tamanho: 18. Cor: Amarela. Aplicação: Organização Material Expediente. Caixa com 100 unidades	CAIXA	420	Consumo estimado de 35 pacotes/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	60	48	120	12
40	483430	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 1/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 100 unidades	Caixa	1224	Consumo estimado de 102 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	468	24	24	600	60	24	24
41	483431	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 3/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo. Caixa com 50 unidades.	Caixa	1224	Consumo estimado de 102 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	468	24	24	600	60	24	24
42	483432	<b>CLIFE</b> - Tratamento Superficial: Galvanizado. Aplicação: Material De Expediente. Tamanho: 6/0. Material: Arame De Aço. Formato: Paralelo, Caixa com 100 unidades	Caixa	1224	Consumo estimado de 102 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	468	24	24	600	60	24	24
43	478198	<b>COLA</b> - Aplicação: Papel, Couro E Tecido. Cor: Branca. Tipo: Líquido. Características Adicionais: Lavável E Atóxica. Apresentação: Embalagem 35 G. Composição: Base Água	Unidade	1200	Consumo estimado de 100 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	432	24	24	412	236	48	24
44	439982	<b>COLA</b> - Composição: Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Pistola Quente. Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento. Tipo: Bastão	Unidade	752	Consumo estimado de 62 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	468	76	76	*	60	48	24
45	361356	<b>CORRETIVO FITA</b> - Material: Base De Poliacrilato. Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica. Comprimento: 10 M. Largura: 4,20 Mm	Unidade	1200	Consumo estimado de 100 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	432	24	24	412	236	48	24
46	486006	<b>ENVELOPE</b> - Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão. Tamanho (C X L): 240 X 340 Mm. Cor: Parda. Gramatura: 110 G/M2	Unidade	6.000	Consumo estimado de 500 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	3120	240	240	1560	360	240	240



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



47	481549	<b>ENVELOPE</b> - Material: Kraft. Modelo: Saco Comum. Tamanho (C X L): 360 X 260 Mm Cor: Parda. Gramatura: 80 G/M2	Unidade	6.000	Consumo estimado de 500 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	3120	240	240	1560	360	240	240
48	478929	<b>ESTILETE</b> - Material Corpo: Emborrachado. Comprimento: 62 mm. Tipo: Trapezoidal. Características Adicionais: Com Trava De Segurança	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	60	48	120	12
49	429829	<b>EXTRATOR GRAMPO</b> - Material: Aço Galvanizado. Comprimento: 150 Mm. Tipo: Espátula. Largura: 15 Mm	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	60	48	120	12
50	450586	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Amarela. Largura: 7 Cm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
51	450587	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Azul Celeste. Largura: 7 Mm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
52	450592	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Branca. Largura: 7 Mm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
53	450590	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 10 M. Cor: Verde. Largura: 7 Mm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
54	456182	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 50 M. Cor: Laranja. Largura: 10 Mm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
55	456185	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Comprimento: 50 metros. Cor: Rosa. Largura: 10 Mm	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
56	456181	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 10 mm. Comprimento: 50 M. Cor: Dourada	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
57	456188	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 10 mm. Comprimento: 50 M. Cor: Roxo-Violeta	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



58	445072	<b>FITA</b> - Material: Cetim. Largura: 3 mm. Cor: Vermelha. Rolo com 50 metros	Rolo	14	Consumo estimado conforme descrito a frente, pois o item é utilizado no mês conforme calendário de cores do MS	12	*	*	*	02	*	*
59	463239	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Acetato. Comprimento: 30 M. Cor: Incolor. Tipo: Dupla Face. Largura: 16 Mm	Rolo	200	Consumo estimado de 16 rolos/mês, podendo variar conforme demanda	72	05	05	58	30	24	06
60	483450	<b>FITA ADESIVA</b> - Material: Polipropileno, Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 45 mm. Comprimento: 100 M. Cor: Incolor. Aplicação: Multiuso	Rolo	800	Consumo estimado de 66 rolos/mês, podendo variar conforme demanda	312	12	12	236	180	36	12
61	223919	<b>FITA MÉTRICA COSTURA</b> - Material: Poliéster E Fibra Vidro. Comprimento: 150 Cm. Cor: Branca E Azul.	Unidade	70	Consumo estimado de 05 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	52	*	*	*	08	10	*
62	433011	<b>GRAMPEADOR</b> - Material: Metal, Tamanho Grampo: 26/6 E 26/8. Tipo: Mesa	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	120	60	48	12
63	308762	<b>GRAMPEADOR</b> - Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 100 Folhas, Tamanho Grampo: 23/10. Características Adicionais: Semi-Profissional	Unidade	77	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	13	02	02	50	04	04	02
64	425226	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - Material: Metal. Tratamento Superficial: galvanizado/Cobreado. Tamanho: 26/6. Uso: Grampeador De Mesa. Caixa com 5.000 unidades	Caixa	800	Consumo estimado de 66 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	312	12	12	236	180	24	24
65	332121	<b>GRAMPO GRAMPEADOR</b> - Material: Metal. Tratamento Superficial: Galvanizado. Tamanho: 23/10. Uso: Grampeador De Mesa. Características Adicionais: 78 Grampos Por Pente. Caixa com 1.000 unidades	Caixa	72	Consumo estimado de 06 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	14	01	01	50	04	01	01
66	481776	<b>GUILHOTINA</b> - Material: Aço, Tipo: Portátil, Comprimento Lâmina: 30 cm. Funcionamento: Manual. Capacidade Corte: 20 Folhas. Aplicação: Corte De Papel	Unidade	13	Consumo de 01 para cada Unidade Básica de Saúde, e 01 para Vigilância em Saúde.	12	*	*	*	01	*	*
67	480956	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira E Plástico. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: Sendo 140 Vermelhas, 110 Brancas, 60 Verdes, 60	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*



		Ma. Quantidade: 495 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Treino Cerebral											
68	481777	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Estimula A Coordenação Visomotora. Tipo: Labirinto Fechado	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
69	480954	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: 1 Caixa, 48 Varinhas, 24 Blocos De Números E Símbolo. Quantidade: 72 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Caixa Motessori Aprendendo Matemática	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
70	480961	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado Tem Altura De 210mm. Quantidade: 25 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Blocos De Encaixe Vertical.	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
71	480942	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Trabalha Coordenação Motora, Combinação E Ilustração. Características Adicionais: Tabuleiro Com 300x300x20mm, Placas Com 80x80x3mm. Quantidade: 21 Peças. Tipo: Labirinto Inteligente	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
72	480945	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Trabalha Coordenação Motora, Combinação E Ilustração. Características Adicionais: Cubos, Cilindros, Esferas, Elop´Soide, Cones, Pará. Quantidade: 45 Peças. Tipo: Formas Geométricas 3d	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
73	480946	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Aplicação: Jogo De Colocação De Peças. Características Adicionais: 10 Conjuntos De 7 Peças. Quantidade: 07 Peças. Tipo: Tangram	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
74	480962	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Aplicação: Memória	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas								



		Instrumentos Musicais. Características Adicionais: Peças Com Figuras De Instrumentos Melódicos E De P. Quantidade: 28 Peças. Cor: Multicolor. Tipo: Musicalização			Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*
75	480293	<b>JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO</b> - Material: Tecido E Madeira. Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D. Quantidade: 11. Cor: Multicolor. Tipo: Kit Sensorial	Unidade	02	Consumo estimado de 02 unidades/ano, podendo variar conforme demanda	*	*	*	*	*	*	02
76	202152	<b>LÁPIS CERA</b> - Material: Cera Plástica, Quantidade Cores: 12. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	Consumo estimado de 02 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	12	08	08	*	02	*	*
77	263333	<b>LÁPIS DE COR</b> - Material: Madeira. Cor: Diversas. Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores. Caixa com 12 cores.	Caixa	30	Consumo estimado de 02 caixas/mês, podendo variar conforme demanda	12	08	08	*	02	*	*
78	284328	<b>LÁPIS PRETO</b> - Material Corpo: Madeira. Dureza Carga: Hb. Características Adicionais: Nº 2. Material Carga: Grafite	Unidade	3.140	Consumo estimado de 261 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	1880	60	60	700	320	60	60
79	343946	<b>LAPISEIRA</b> - Material: Plástico. Diâmetro Carga: 0,9 Mm. Características Adicionais: Sistema Amortecedor, Grip Emborrachado, Corpo Tria	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	120	60	40	20
80	469001	<b>LIVRO ATA</b> - Material: Off-Set Branco, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm. Largura: 220 mm. Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Quantidade Folhas: 100 Unidades	Unidade	380	Consumo estimado de 31 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	04	04	120	48	42	06
81	463253	<b>LIVRO ATA</b> - Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200 Unidades, Comprimento: 330 mm. Largura: 220 mm. Características Adicionais: Ata com 200 folhas Numeradas	Unidade	380	Consumo estimado de 31 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	04	04	120	48	42	06
82	402513	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - Material Capa: Papelão, Tipo Capa: Dura, Material Folhas: Papel Apergaminhado, Gramatura Folhas: 75 G/M2. Comprimento: 220 mm. Largura: 155 mm. Características Adicionais:	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	26	02	02	72	24	12	12



		Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta. Quantidade Folhas: 100 Unidades.											
83	397959	<b>MASSA MODELAR</b> - Uso: Artesanato. Cor: Branca. Características Adicionais: Atóxica. Apresentação: Pote. Pote com 500 gramas.	Pacote	10	Consumo estimado de 01 pacote/mês, podendo variar conforme demanda	*	10	*	*	*	*	*	*
84	468452	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Eva. Características Adicionais: De A A Z, De 0 A 9. Quantidade Peças: 40 Unidades. Tipo: Tapete Alfanumérico Quebra-Cabeça	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
85	480949	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira E.V.A. E Plástico. Características Adicionais: Placa Com Furos. Quantidade Peças: Livreto De Atividades, 1 Caneta Plástica 5 Cordões Um. Dimensões: 360 X 230 X 30mm Mm. Tipo: Placa De Alinhavo	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
86	468449	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Em Caixa De Madeira. Quantidade Peças: 40 Unidades. Tipo: Memória De Numerais	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
87	477117	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Atóxico, Multicolor. Quantidade Peças: 36 Unidades. Dimensões: 26 X 5 X 20,5 Cm. Tipo: Blocos Quebra-Cabeça	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
88	480838	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu-Quantidade Peças: 26 Unidades. Dimensões: 310 X 240 X 6 mm. Tipo: Blocos Quebra-Cabeça	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
89	480916	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Madeira. Características Adicionais: Base, 3 Hastes, 3 Esferas, 12 Fichas. Dimensões: 278 X 60 X 12 Mm. Tipo: Torre De Londres	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*
90	468454	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf E Eva. Características Adicionais: Em Caixa De Madeira. Quantidade Peças: 28 Unidades. Tipo: Dominó Com	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*	*



91	462490	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Mdf. Características Adicionais: Acompanha Cd. Quantidade Peças: 11 Unidades. Dimensões: 6 Pç 200 X 200 X 6; 4 Pç 300 X 200 X 6; 1 Pç 550 Mm. Tipo: Esquema Corporal	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*
92	468467	<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b> - Material: Plástico. Características Adicionais: Formas E Encaixes Variados. Quantidade Peças: 1000 Unidades. Tipo: Sacolão Criativo	Unidade	01	Consumo estimado de 01 unidade para o CAPS – Oficinas Pedagógicas e Terapias Ocupacionais	*	01	*	*	*	*	*
93	432392	<b>PALITO</b> - Material: Madeira. Aplicação: Picolé. Comprimento: 10 cm. Cor: Variada. Tipo: Pontas Redondas. Características Adicionais: Certificação Ambiental. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	Consumo estimado de 01 pacote/mês, podendo variar conforme demanda	*	05	*	*	05	*	*
94	352379	<b>PAPEL AUTO-ADESIVO</b> - Material: Polietileno. Cor: Incolor. Gramatura: 63 G/M2. Comprimento: 25 metros. Largura: 45 Cm. Características Adicionais: Transparente. Acabamento Superficial: Liso Brilhante. Rolo de 25 metros	Rolo	80	Consumo estimado de 06 rolos/mês, podendo variar conforme demanda	26	02	02	32	06	10	02
95	467193	<b>PAPEL CARBONO</b> - Material: Película Poliéster. Aplicação: Escrita Manual. Comprimento: 356 mm. Cor: Azul. Tipo: Monoface. Largura: 216 Mm	Unidade	2000	Consumo estimado de 145 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	1040	120	120	240	240	120	120
96	374080	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Aplicação: Produção De Dobraduras E Colagens. Cor: Verde Bandeira. Formato: A2	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
97	247770	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Cor: Azul Royal. Aplicação: Confecção De Cartazes. Comprimento: 64 cm. Largura: 47 cm. Gramatura: 120 G/M2	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
98	410951	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 110 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Vermelha. Largura: 48 Cm	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
99	410950	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 110 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Amarela. Largura: 48 Cm	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
100	293338	<b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 120 G/M2. Aplicação: Confecção De Cartazes. Comprimento: 66 cm. Cor:	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*



101	410952	Branca. Largura: 48 Cm <b>PAPEL COLOR SET</b> - Gramatura: 120 G/M2. Comprimento: 66 cm. Cor: Preto. Largura: 48 cm	Folha	200	Consumo estimado de 16 folhas/mês, podendo variar conforme demanda	156	20	*	*	24	*	*
102	461889	<b>PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO</b> - Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício. Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm. Gramatura: 75 G/M2. Cor: Branco. Característica Adicional: Alvura Superior. Tamanho A4. Embalagem com 500 folhas.	Embalagem	6.200	Consumo estimado de 516 embalagens/mês, podendo variar conforme demanda	1560	60	60	3560	480	420	60
103	440468	<b>PAPEL VERGÊ</b> - Material: Celulose Vegetal. Cor: Branca. Gramatura: 75 G/M2. Dimensões: 210x297 Mm	Pacote	100	Consumo estimado de 08 pacotes/mês, podendo variar conforme demanda	36	01	01	26	12	12	12
104	361494	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Cartão Duplo. Tipo: Abas E Elástico. Largura: 240 mm. Altura: 355 mm. Cor: Azul. Gramatura: 300 G/M2. Características Adicionais 2: Ilhoses De Metal	Unidade	2000	Consumo estimado de 166 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	780	60	60	740	60	240	60
105	402801	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Cartolina Plastificada. Tipo: Simples, Sem Abas, Largura: 235 mm. Altura: 345 mm. Cor: Azul. Gramatura: 480 G/M2. Características Adicionais 3: Prendedor Interno, Grampo, Trilho	Unidade	2000	Consumo estimado de 166 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	780	60	60	740	60	240	60
106	402795	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Papelão Prensado. Tipo: Az. Largura: 280 mm. Altura: 350 mm. Lombada: 45 mm. Cor: Preta. Características Adicionais 2: Prendedor De Aço, Sem Elástico	Unidade	590	Consumo estimado de 49 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	390	10	10	120	30	20	10
107	335273	<b>PASTA ARQUIVO</b> - Material: Papelão. Revestido De PVC. Tipo: Catálogo. Largura: 255 mm. Altura: 350 mm. Cor: Preta. Capacidade: 100 Sacos Plásticos Fl. Características Adicionais 2: 0,12 Mm Espessura, Com Parafuso Plástico.	Unidade	240	Consumo estimado de 20 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	120	*	*	*	120	*	*
108	405459	<b>PERFURADOR PAPEL</b> - Material: Metal Tipo: Grande. Tratamento Superficial: Pintado. Capacidade Perfuração: 50 Folhas. Funcionamento: Manual.	Unidade	77	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	13	02	02	50	04	04	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



		Características Adicionais: Com Marginador E Aparador. Quantidade Furos: 2 Unidades										
109	202395	<b>PERFURADOR PAPEL</b> - Material: Metal E Plástico. Tipo: Pequeno. Tratamento Superficial: Niquelado. Capacidade Perfuração: 10 Folhas. Funcionamento: Manual. Característica adicional: 02 furos.	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	120	60	48	12
110	419862	<b>PILHA</b> - Tamanho: Média, Modelo: C. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	768	Consumo estimado de 64 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	576	48	48	*	48	24	24
111	419860	<b>PILHA</b> - Tamanho: Palito, Modelo: Aaa. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	1300	Consumo estimado de 108 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	864	72	72	120	72	60	40
112	419859	<b>PILHA</b> - Tamanho: Pequena. Modelo: Aa. Características Adicionais: Não Recarregável. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V	Unidade	1300	Consumo estimado de 108 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	864	72	72	120	72	60	40
113	445046	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chanfrado Angular. Tamanho: 04. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
114	445044	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chanfrado Angular. Tamanho: 12. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
115	445049	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chato. Tamanho: 02. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Naylon	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
116	445048	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Chato. Tamanho: 8. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Naylon	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
117	407361	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Filete Redondo. Tamanho: 01. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Pelo Animal	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
118	445053	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 10. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



119	445059	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 06. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
120	445056	<b>PINCEL DESENHO</b> - Tipo Ponta: Redondo. Tamanho: 14. Material Cabo: Madeira. Material Cerda: Sintética	Unidade	03	Consumo estimado de 01 a cada 4 meses, podendo variar conforme demanda	*	03	*	*	*	*	*
121	439981	<b>PISTOLA APLICADORA</b> - Tensão Alimentação: 110/220 V. Potência: 10 W. Aplicação: Colagem. Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Característica adicional: compatível como bastão de cola quente 8 mm.	Unidade	34	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	26	02	02	*	02	02	*
122	471221	<b>PORTA-CANETA</b> - Material: Poliestireno. Altura: 90 mm. Aplicação: Escritório. Cor: Transparente. Largura: 170 Mm	Unidade	150	Consumo estimado de 12 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	26	04	04	96	10	06	04
123	413335	<b>PRANCHETA PORTÁTIL</b> - Material: Madeira. Comprimento: 350 mm. Largura: 250 mm. Características Adicionais: Com Pegador Metálico	Unidade	350	Consumo estimado de 29 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	100	10	10	120	80	10	20
124	458660	<b>QUADRO AVISOS</b> - Material: Madeira. Revestida Com Cortiça. Comprimento: 110 cm. Largura: 90 cm. Finalidade: Anexar Avisos. Material Moldura: Madeira	Unidade	80	Consumo estimado de 06 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	26	02	02	32	06	08	04
125	433429	<b>QUADRO FLIP CHART</b> - Material Perfil: Madeira. Material Fundo: Madeira. Largura: 0,64 M. Altura: 1,90 M	Unidade	06	Conforme distribuição à frente, sendo na Vigilância em Saúde para atender a Educação e Saúde e Programas de Saúde.	*	01	01	*	04	*	*
126	316227	<b>Régua Escritório</b> : Material: Poliestireno. Comprimento: 30 CM, Transmitância: Transparente	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	120	60	40	20
127	413591	<b>TATAME</b> - Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M. Largura Placa: 1 M. Espessura Placa: 30 mm. Cor: Azul	Unidade	11	Para atender a Coordenação de Fisioterapia na montagem de um tapete.	*	*	*	11	*	*	*
128	366899	<b>TELA DE PINTURA</b> - Material: Tecido Algodão. Cor: Branca. Comprimento: 30 cm. Largura: 20 cm. Uso: Artístico	Unidade	30	Consumo estimado de 02 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	*	30	*	*	*	*	*
129	235493	<b>TELA DE PINTURA</b> - Material: Tecido. Cor: Branca. Comprimento: 50 cm. Largura: 35 cm. Uso: Artístico	Unidade	15	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda	*	15	*	*	*	*	*



130	477123	<b>TESOURA</b> - Material: Aço Inoxidável. Comprimento: 21 cm. Material Cabo: Polietileno	Unidade	420	Consumo estimado de 35 unidades/mês, podendo variar conforme demanda	156	12	12	120	60	48	12
131	345327	<b>TINTA GUACHE</b> - Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante. Cor: Diversas. Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina. Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 30 MI Cada	Conjunto	12	Consumo estimado de 01 unidade/mês, podendo variar conforme demanda	*	12	*	*	*	*	*
132	411718	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Aspecto Físico: Líquido. Componentes: Base D'água, Corante, Solventes E Aditivos. Cor: Preta, Frasco com 40 mililitros.	Frasco	150	Consumo estimado de 12 frascos/mês, podendo variar conforme demanda	52	02	02	76	08	06	04
133	288985	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - Cor: Vermelha Componentes: Base D'água. Aspecto Físico: Líquido. Aplicação: Almofada. * Capacidade Frasco: 40 MI	Frasco	75	Consumo estimado de 06 frascos/mês, podendo variar conforme demanda	26	01	01	38	02	05	02





**ANEXO III – (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 2051/2022**  
**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico - FMS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver):** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - (Bairro) - (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1827 de 2020 e decreto municipal n.º 1626, de 2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se a aquisição de material de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA/FMS a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL R\$</b>					

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

**4.1.** O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;



- 4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;
- 4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

#### **Órgão Participante:**

- 4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **Órgãos não Participantes:**

- 4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Os materiais deverão ter validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, havendo a necessidade de se prever ainda que tal validade deverá ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade na respectiva data de entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as devidas correções;
- 5.2. A validade dos itens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.



## **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** O prazo de atendimento será em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

**6.2.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Franklin Jose dos Santos - nº 271 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, de segunda a sexta feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do gêneros e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) gêneros(is) a ser(em) substituído(s).

**7.6.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada gêneros.

**7.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**7.8.** Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, gêneros defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. Da PMCA**

**8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.7.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**8.8.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

**8.9.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

#### **8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Entregar ao CONTRATANTE os gêneros alimentícios em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização; obedecendo rigorosamente às



especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

**8.2.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.2.3.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

**8.2.4.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

**8.2.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

**8.2.6.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.2.7.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

**8.2.8.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

**8.2.9.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

**8.2.10.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;

**8.2.11.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

**8.2.12.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end. tel., fax, e-mail);

**8.2.13.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

**8.2.14.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

**8.2.15.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

**8.2.16.** Assumir total responsabilidade pelos gêneros que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

**8.2.17.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os gêneros considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

**8.2.18.** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

**8.2.19.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

**8.2.20.** O Município/FMS e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**8.2.21.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**8.2.22.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

**8.2.23.** Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos gêneros a Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

**8.2.24.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde - FMS;

**8.2.25.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inclusive por danos causados a terceiros;

12.26 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

12.27 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

## **DO PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA NONA.**

**9.1** - O Município de Casimiro de Abreu/FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos gêneros, a fim de ser testada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.3.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do gêneros, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

**9.4.** Da nota fiscal deverá constar relação do item entregue, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**9.6.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda)

**9.7.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

**9.8.** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**9.9.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros;

**9.10.** Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será avisada, pela **CONTRATANTE**, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse ínterim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**9.11.** **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, **sob pena de anulação da contratação.**

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. Pela PMCA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



**DO CADASTRO DE RESERVA  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12. Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As sanções estão definidas no item 20 do Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Nome do Secretario)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante(procurador): \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O \_\_\_\_\_ de Casimiro de Abreu/RJ, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - FMS nº \_\_\_\_/2022 do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Gêneros	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**ANEXO VI – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA Termo de Contrato n.º. \_\_\_/20\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma -----, referente Aquisição de material de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL**, brasileiro, médico, Carteira de Identidade n.º. 938682, expedida pelo IPF/RJ, e, inscrito no CPF sob o n.º. 277.675.907-04, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o no 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 2051/2022, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_\_, com base no que dispõem as Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto n.º 1626 de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

25. O presente contrato, que será gerido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ---/20---, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 2051/2022, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

26. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega dos materiais de expediente e educativo para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Coordenações, e Departamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período estimado de 12 meses, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



					<b>TOTAL R\$</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_**, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

28. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua celebração.

A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

29. Os bens a serem entregues são os constantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/20\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

○ detalhamento dos produtos e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/20\_\_\_, e das condições fornecidas no processo administrativo 2051/2022.

○ prazo de atendimento será em até 20 (vinte) dias corridos para cada solicitação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, a contar da assinatura do Contrato, da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento e da retirada da Nota de Empenho.

**Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 11h e/ou de 13h as 16h.**

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens deverão ter validade de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções;

A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

6.1.1. material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da **CONTRATANTE**, conforme informações fornecidas.

6.1.2. quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.1.3. entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital e no contrato.

6.2. O bem em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.



6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos:

6.3.1. após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição, objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. **Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento;**
- 8.8. **Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;**

#### **CLÁUSULA NONA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. - Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 9.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 9.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 9.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 9.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 9.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria sobre os materiais de equipamento hospitalar e consumo, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 9.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu/Fundo Municipal de Saúde - SMS e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 9.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu/ Fundo Municipal de Saúde - SMS e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 9.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail)
- 9.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 9.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias



delas

- 9.14.1. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 9.14.2. Assumir total responsabilidade pelos materiais de equipamento hospitalar e consumo, que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 9.14.3. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais de de equipamento hospitalar e consumo considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 9.14.4. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 9.14.5. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 9.14.6. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;
- 9.14.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.14.8. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 9.14.9. Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais ao pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- 9.14.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
  - 11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**11.3.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**11.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.

**11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DAS SANÇÕES**

**12.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

**12.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.3.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.4.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**12.5.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa;

**12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

**12.6.1.** Advertência;

**12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

**12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior.

**12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.8.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**12.9.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**12.10.** Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**12.11.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.



- 13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

- 14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:
- 14.1.** Calamidade Pública;
- 14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

- 15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ -.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL**

\_\_\_\_\_  
Representante(representante): \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

- 1.** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- 2.** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_